



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

De acordo:

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=445458700112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2023.10.17 14:24:02 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – EDITAL Nº 132/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE FISIOTERAPIA ATRAVÉS DO MÉTODO THERASUIT (MÓDULO DE 60 HORAS), TERAPIA OCUPACIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL E NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA PELO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH, TERAPIA OCUPACIONAL PELO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH, TERAPIA OCUPACIONAL PELA TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, TERAPIA OCUPACIONAL COM OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE THERASUIT E TERAPIA OCUPACIONAL ATRAVÉS DA TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COMBINADA COM O CONCEITO NEURO EVOLUTIVO BOBATH, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **G.E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE (CNPJ Nº 50.970.740/0001-29)**, estabelecida na Rua Tenente Coronel Jair Forest nº 406, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, doravante denominada **RECORRENTE**, em decorrência da classificação no item nº 03 da empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA** no Pregão Eletrônico nº 106/2023.



II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA** (CNPJ nº 19.240.861/0001-75), doravante denominada Recorrida, apresentou sua CONTRARRAZÃO no prazo legal.

III - SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

A empresa **G.E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE** vem através de seus respectivos memoriais apresentar recurso administrativo quanto ao julgamento da habilitação da segunda colocada no item nº 03, qual seja a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA**. Diante dos fatos apresentados, solicita a desclassificação da referida empresa “(...) *Em face da decisão protocolada (...) que considerou a empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA, como habilitada e vencedora para o lote 03 (...) em pesquisa aos documentos obrigatórios para a habilitação do presente pregão, foi apurado diversas irregularidades em relação as documentações exigidas, os documentos a seguir são obrigatórios e não forma anexados pela participante na plataforma (...)*

“DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NÃO ANEXADOS:

- * ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- * CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- * CARTA DE CREDENCIAMENTO
- * DADOS PARA ASSINATURA DE ATA OU CONTRATO SOCIAL”

**** Os Memoriais na sua íntegra serão disponibilizados anexos a este ****

Nos Memoriais de contrarrazões, a Recorrida **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA** alega que (...) *os documentos que a RECORRENTE alega que estão ausentes NÃO FORAM SOLICITADOS EM SEDE DE HABILITAÇÃO(...)*

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em que pese tenha campo nos sistema da bll o referido documento é exigido em 2 (dois) dias após disputa, conforme item 14.2.6



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) CÉDULA DE IDENTIDADE:

O referido documento em que pese esteja campo no sistema do BLL não é exigido em edital, motivo pelo qual não foi inserido;

c) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Tal documento não é OBRIGATÓRIO considerando que os documentos foram firmados pela SÓCIA que tem seus poderes constantes no CONTRATO SOCIAL, esse sim ANAEXADO AO SISTEMA;

d) DADOS PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO:

Tal documento é OPCIONAL, conforme constante no item 14.2.5.3 do edital que assim dispõe (...)

É o relatório.

IV – DO MÉRITO

O recurso será conhecido e julgado, uma vez que o mesmo foi protocolado tempestivamente e reúne condições de sua admissibilidade, porém as alegações trazidas pela Recorrente não merecem acolhimento pelos motivos a seguir expostos.

Inicialmente, o Edital nos traz a seguinte informação em sua Cláusula:

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

8.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

8.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

8.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

Obs: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes. (GRIFO NOSSO).

Em relação aos documentos apontados pela RECORRENTE em sua peça recursal, alegando que a empresa vencedora não os disponibilizou na plataforma, cumpre-nos esclarecer que o documento de identidade e os dados para assinatura do futuro contrato não constam no rol de documentos de habilitação obrigatórios, constantes do edital. Os campos para os mesmos são habilitados no sistema unicamente para fins de agilidade em conferência de assinaturas e/ou celeridade na elaboração do contrato.

Com relação à carta de credenciamento, no caso em tela não houve a obrigatoriedade desta, tendo em vista que as declarações apresentadas foram assinadas pela sócia administradora da empresa, sem necessidade de credenciamento de terceiros. As demais declarações assinadas de forma digital foram solicitadas no decorrer da sessão pública unicamente para fins de validação.

A respeito da certidão negativa de recuperação judicial, a empresa já havia comprovado sua regularidade, por meio da certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual contempla os registros de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, de forma unificada.

Quanto à exigência do atestado de capacidade técnica, o edital nos traz, em sua Cláusula 14.2.6, que o prazo para apresentação deste é de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, portanto, não sendo obrigatória sua apresentação no momento da habilitação, uma vez que a RECORRIDA possui prazo hábil para sua apresentação oportuna.

Portanto, o edital do referido certame disciplina os atos e procedimentos a serem adotados na sessão pública, e cabe ao servidor público responsável por conduzi-la, no caso a Pregoeira Oficial, atender a tal regramento preestabelecido no ato convocatório, cumprindo desta forma o artigo 3º da Lei de Licitações, que dispõe

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 10.024/19:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Logo, não houve nenhuma ilegalidade cometida pela Pregoeira na condução dos trabalhos do referido certame.

V – DA DECISÃO

Diante dos fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela recorrente, e no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**, mantendo-se provisoriamente habilitada a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA** para o item 03, conforme a decisão tomada em ata e na plataforma da BLL, da sessão pública do dia 02/10/2023.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, após a sua competente decisão, devolva o expediente à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local

Birigui, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

BIRI - FISIO

(18) 9 9120-6939

G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ: 50.970.740/0001-29

E-mail: birifisio@gmail.com

Rua: Tenente Coronel Jayr Forest, nº406,
CEP:16.200-760, Bairro Fátima, Birigui – SP.

Ilma. Sra. Pregoeira do município de Birigui - SP.
Ref. Pregão eletrônico nº106/2023 Edital nº132/2023.

G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 50.970.740/0001-29, sediada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, nº406, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-760, Birigui - SP. Neste ato representada por seu proprietário GIOVANI EDUARDO LIBERATORE, portador do CPF 222.837.548-95. Vem por meio do presente mui respeitosamente a presença de vossa senhoria, com fulcro nos artigos 109º, §3 e §4 da lei 8.666/93, artigo 4º, XVIII da lei 10.520/2002, e do item 15 e seus subitens do edital em epigrafe apresentar suas.

RAZÕES RECURSAIS

1º- Em face da decisão protocolada por essa pregoeira e que considerou a empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO THERAPY CENTER LTDA, como HABILITADA E VENCEDORA, do lote 03 (três) nos termos constantes na ata da sessão pública do processo em epigrafe. Venho cordialmente apresentar minhas razões recursais a Ima. Sra. pregoeira.

2º- Em pesquisa aos documentos obrigatórios para habilitação do presente pregão lote 03 (três), foi apurado diversas irregularidades em relação as documentações exigidas, os documentos a seguir são obrigatórios e não foram anexados pela participante na plataforma conforme exigido no referido edital, tendo em vista que é de caráter OBRIGATÓRIO, automaticamente desclassificando-a e tornando-a inabilitada para exigências do lote 03 (três) do presente pregão.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NÃO ANEXADOS:

- * ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- * CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- * CARTA DE CREDENCIAMENTO
- * DADOS PARA ASSINATURA DE ATA OU CONTRATO SOCIAL

DOS FATOS

Antes de adentrar ao mérito da questão, é imperioso destacar e trazer a baila o que dispõe o edital no que tange a habilitação e os documentos a serem inseridos no sistema como condições de habilitação:

BIRI - FISIO

(18) 9 9120-6939

G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ: 50.970.740/0001-29

E-mail: birifisio@gmail.com

Rua: Tenente Coronel Jayr Forest, nº406,
CEP:16.200-760, Bairro Fátima, Birigui – SP.

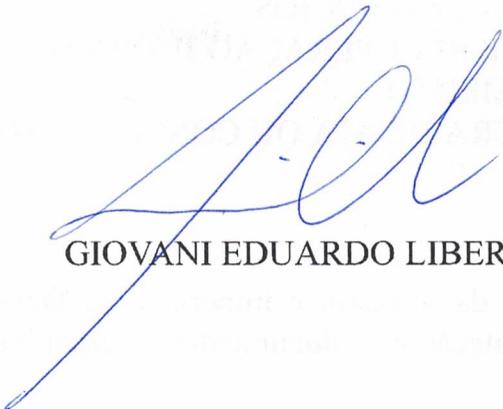
14. DA HABILITAÇÃO 14.1 A licitante do presente certame deverá efetuar o UPLOAD (anexar) dos documentos de habilitação junto a plataforma da “BLL” no momento do cadastramento da proposta.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. “14.2.5. qualificação técnica 14.2.5.1. prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. 14.2.5.2. o documento acima deverá ser apresentado juntamente aos documentos de habilitação. Neste momento estamos na fase de interposição de recursos, onde a concorrente deve ser inabilitada.

3º- Solicito a vossa senhoria cordialmente que declare a empresa G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE, como vencedora do lote 03 (três) deste certame.

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade superiora, consoante ao que rege o princípio constitucional de petição (CF/88, art.5º, inc.LV)

Birigui, 05 de Outubro de 2023.



GIOVANI EDUARDO LIBERATORE



ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP

Ref.

Pregão Eletrônico Nº. 106/2023

Edital Nº 132/2023

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

THERAPY CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.240.861/0001-75, sediada à Rua Avanhandava, Nº. 15, Vila Santo Antônio, Araçatuba/SP, CEP 16.015-340, neste ato representada por sua Sócia/Diretora **GISLAENE MATINS DE MENEZES**, vem por meio do presente *mui* respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos Artigos 109º, §3 e §4 da Lei 8.666/93, Artigo 4º., XVIII da Lei 10.520/2002, e do item 15 e seus subitens do Edital em epígrafe apresentar suas

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Em face das RAZÕES RECURSAIS apresentados pela empresa **G.E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, pelo fatos e motivos a seguir expostos.

UNIDADE I - Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 379, Vila Bandeirantes CEP 16015-485

Fone: (18) 3621-0754/ 99781-7279 E-mail: therapycenterata@hotmail.com

UNIDADE II - Rua Avanhadava, nº 15, Vila Santo Antônio CEP 16015-340

Fone: (18) 99104-7790 E-mail: therapycenteradm@hotmail.com

I) DO PREFÁCIO

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva:

*"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. **Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição**, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."*
(Grifo nosso)

1. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpramos ressaltar que em que pese o Pregão Eletrônico supracitado teve sua abertura em **23 de Agosto de 2023**, ocorreram diversas etapas durante o processo que dispõe do seguinte prazo para APRESENTAÇÃO DAS CONTRA RAZÕES, conforme BLL:

Lote	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRATAME	06/10/2023 00:00:04	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	13.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA	06/10/2023 00:00:08	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	159,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FISIOTE	06/10/2023 00:00:00	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	110,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA	06/10/2023 00:00:03	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	159,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA	06/10/2023 00:00:09	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	159,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA	06/10/2023 00:00:04	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	159,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTEN	06/10/2023 00:00:04	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	215,99
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA	06/10/2023 00:00:02	11/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	THERAPY CENTER REABILITACAO NEUROLOGICA LTDA	159,00



Nesse termo assim dispõe o edital:

“15. RECURSOS

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO ACIMA DESCRITO.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar **SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADO DA DATA FINAL DO PRAZO DO RECORRENTE, ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DOS SEUS INTERESSES.**”

(Grifo nosso)

E na mesma senda traz o artigo 4º, inciso XVIII, do Decreto 10.520/02, que regulamente o pregão em sua forma eletrônica, citamos:

“Art. 4. XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTADO DAS RAZÕES DO RECURSO**, ficando os demais licitantes desde logo **INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”.

(Grifo nosso)

Assim, as razões do Recurso apresentadas são **TEMPESTIVAS**, atendendo ao pré-requisito imposto pela Lei e informação disponível em sistema da BLL.

UNIDADE I - Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 379, Vila Bandeirantes CEP 16015-485

Fone: (18) 3621-0754/ 99781-7279 E-mail: therapycenterata@hotmail.com

UNIDADE II - Rua Avanhadava, nº 15, Vila Santo Antônio CEP 16015-340

Fone: (18) 99104-7790 E-mail: therapycenteradm@hotmail.com

2. DA SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apartada síntese de forma pífia, e totalmente desperdiçada, que de pleno, é possível constatar **que a RECORRENTE não conhece o processo público de licitações públicas, e tenta de forma desesperada e totalmente desarrazoada com caráter de jus sperniandi alterar a correta decisão prolatada por essa r. Comissão.**

Tal fato é de simples constatação, onde em suma a RECORRENTE alega de forma absurda o que essa RECORRIDA deixou de apresentar os documentos exigidos em edital, em especial os seguintes:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NÃO ANEXADOS:

- * ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- * CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- * CARTA DE CREDENCIAMENTO
- * DADOS PARA ASSINATURA DE ATA OU CONTRATO SOCIAL

Nobre julgador, o que parece é que a RECORRENTE sequer se LEU O EDITAL do Pregão Eletrônico N° 106/2023 disponível no sistema da BLL, todavia, para transparência processual trazemos NA ÍNTEGRA as exigências de HABILITAÇÃO contidas no termo convocatório:

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o UPLOAD (anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da "BLL", no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação,

mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados,

os quais dizem respeito a:
14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade

assim o exigir.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o UPLOAD (anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da "BLL", no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados,

os quais dizem respeito a:

14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade

assim o exigir.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do

art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

a) Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde o objeto será prestado;

b) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde estiver instalada;

c) Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de

distância do município de Birigui – SP;

d) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

e) Comprovante de Vínculo Profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

14.2.6.2. Os documentos complementares exigidos deverão ser apresentados em seus originais, em cópias simples acompanhadas do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda autenticadas por Tabelião de Notas.

14.2.6.3. As documentações acima elencadas deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública,

diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.
14.6.2.4. Fica facultado a apresentação dos Documentos Complementares, diretamente na plataforma da BLL no campo "Documentos Complementares (Pós Disputa)".

Vide nobre julgador, temos que os documentos que a RECORRENTE alega que estão ausentes NÃO FORAM SOLICITADOS EM SEDE DE HABILITAÇÃO, sendo que temos o seguinte informação:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em que pese tenha campo no sistema da BLL o referido documento é exigido em 2 (dois) dias após disputa, conforme item 14.2.6:

14.2.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA

14.2.6.1 – As licitantes que forem julgadas devidamente HABILITADAS deverão apresentar, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação dos membros da comissão nomeados** pelas Portarias nº 09/2021 e 10/2022, os seguintes documentos:

d) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.



b) CÉDULA DE IDENTIDADE:

O referido documento em que pese esteja campo no sistema do BLL **não é exigido em edital, motivo pelo qual não foi inserido;**

c) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Tal documento não é OBRIGATÓRIO considerando que os documentos foram firmados pela **SÓCIA que tem seus poderes constantes no CONTRATO SOCIAL, esse sim ANAEXADO AO SISTEMA;**

d) DADOS PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

Tal **documento é OPCIONAL, conforme constante no item 14.2.5.3 do edital que assim dispõe:**

*14.2.5.3. **OPCIONALMENTE**, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.*

Logo, as afirmações são pírias e totalmente absurdas e NÃO MERECEM PROSPERAR, sendo que o edital foi seguido na INTEGRA e os documentos complementares serão apresentados no prazo previsto em contrato.

Poderia essa RECORRENTE valer-se de ampla justificativa, porém o **recurso apresentado é tão fora da realidade que não merece sequer ser rebatido.**

Denota-se que a empresa não teve sequer o zelo de LER O EDITAL E SUAS EXIGÊNCIAS, e tenta de forma desesperada atribuir seu erro a essa r. Equipe de apoio ou aos outros licitantes.

UNIDADE I - Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 379, Vila Bandeirantes CEP 16015-485

Fone: (18) 3621-0754/ 99781-7279 E-mail: therapycenterata@hotmail.com

UNIDADE II - Rua Avanhadava, nº 15, Vila Santo Antônio CEP 16015-340

Fone: (18) 99104-7790 E-mail: therapycenteradm@hotmail.com



3. DOS PEDIDOS

Ante todos os fatos narrados, REQUER-SE:

Ante todo o exposto, PLEITIA-SE a TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ORA IMPUGNADO, e a MANUTENÇÃO INTEGRAL de considerar a empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA como HABILITADA provisoriamente nos termos do edital, e que seja dado continuidade ao certame como de praxe.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araçatuba, 09 de Outubro de 2023.



GISLAENE MARTINS DE MENEZES
Sócia/Diretora
RG nº: 64.685.444-6 SSP/SP
CPF nº: 567.399.311-00

UNIDADE I - Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 379, Vila Bandeirantes CEP 16015-485

Fone: (18) 3621-0754/ 99781-7279 E-mail: therapycenterata@hotmail.com

UNIDADE II - Rua Avanhadava, nº 15, Vila Santo Antônio CEP 16015-340

Fone: (18) 99104-7790 E-mail: therapycenteradm@hotmail.com